



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/4/2009 às 16:50
Hermes / Matr. 17775

MPV - 459

00260

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/03/2009	proposição Medida Provisória nº 459 / 2009			
autor Senador José Nery Azevedo - PSOL-PA	nº do prontuário			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo nesta Medida Provisória 459/2009: Artigo: Poderão se inscrever no Programa Minha Casa Minha Vida famílias residentes em qualquer município do país, vedada qualquer diferenciação nas condições do Programa que guardem relação com o número de pessoas residentes no município. Justificativa O Programa Minha Casa Minha Vida exclui as cidades com menos de 50 mil habitantes, e impõe condições especiais para atender as cidades de 50 mil a 100 mil habitantes, o que deixa de fora a maioria das cidades brasileiras. Portanto, a presente emenda garante que o PMCMV atenda a todos os municípios do país, onde houver déficit habitacional.				
PARLAMENTAR				

